

Considerando a reunião extraordinária do dia 18 de novembro de 2020 onde aprova o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o REGISTRO e CERTIFICAÇÃO das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itupiranga – Pará, 03 de março de 2021.

ESTER SUTÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidenta do CMDCA

Homologação em: 03 de março de 2021.

MARIA DILEUZA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador: 14D76DBA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2021-00017

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Visando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Mãe do Rio – Para, para o ano letivo de 2021, conforme termo de referencia anexo I. Abertura: 09/04/2021. Às 08h30min. Integra dos editais e informações disponíveis na PMMR, Sala da CPL sito no Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio. – Mãe do Rio/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 07h30min às 13h30min. E no site: www.prefeituramaedorio.pa.gov.br.

JOÃO VICTOR DA SILVA CASTRO
Presidente

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador: B9ECA4FD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94.

CONSIDERANDO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – CMDCA, visando à seleção de projetos voltados para realização do DIAGNÓSTICO DA REALIDADE DAS CRIANÇAS

E ADOLESCENTES DA CIDADE DE MARABÁ-PA, a serem financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Marabá-PA;

CONSIDERANDO; Que apenas uma Instituição protocolizou proposta técnica conforme o Edital nº02/2021-CMDCA;

CONSIDERANDO AINDA: A análise da referida proposta está em conformidade com o referido Edital;

CONSIDERANDO AINDA: Não houve Recurso contra o Resultado preliminar do EDITAL Nº 002/2021-CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público: O RESULTADO FINAL das análises de projeto e documentações da Organização da Sociedade Civil apta conforme O EDITAL N.º 002/2021 – CMDCA.

1 - Instituto de Comunicação Popular Nós do Brejo.

Art. 2º Essa Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se

Marabá, 11 de Março de 2021.

SR DIORGIO DA SILVA SANTOS
Comissão G. de Análise de Projetos do CMDCA

SRA. KELLEN NOCETI SERVILLE
Comissão G. de Análise de Projetos do CMDCA

SRª ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Comissão G. de Análise de Projetos do CMDCA

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador: 75CFA718

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171, DE 12 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 171, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao COVID-19, no âmbito do Município de Marabá, e dá outras providências.

OPrefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020, republicado no Diário Oficial nº 34.512, de 10 de março de 2021;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a proliferação da doença;

Considerando a necessidade única e imediata de adequar momentaneamente o horário de funcionamento dos shoppings centers.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 165, de 19 de fevereiro de 2021, no que se refere ao horário de funcionamento dos shoppings centers no âmbito do Município de Marabá, autorizados a funcionar no horário compreendido entre 10 (dez) e 21 (vinte e uma) horas, durante todos os dias da semana, inclusive sábados e domingos, respeitadas as regras gerais previstas no Decreto nº 165, de 19 de fevereiro de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo único. A regra prevista no caput deste artigo se aplica às praças de alimentação localizadas no interior de shoppings centers.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.